



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso XXII, "j" da Lei Orgânica, a **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS BUEIROS** localizados na Rua Rio Beberibe, em frente ao imóvel nº: 04, na Rua Rio Juruá, em frente ao imóvel nº: 01, e na Travessa Rio do Sul, em frente ao imóvel nº: 37, todos em Hélio Ferraz, Cep.: 29.160-561, 29.160-571 e 29.160-537, respectivamente¹; todos neste Município, consoante os motivos na Justificativa a seguir.

¹ Localizações:

<https://maps.app.goo.gl/KKbqBbjeKKPj7unL9>

<https://maps.app.goo.gl/vQ1pgHqv8fMMPaXp8>

<https://maps.app.goo.gl/4meSsHkiDP9WVwTX6>





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

Preliminarmente, deve ser destacado que a Indicação nº.: 3261/2025, processo administrativo nº.: 4480/2025, solicitou a limpeza de 3 (três) bueiros, quais sejam, na Rua, em frente ao imóvel nº.: 70, Conjunto Carapina I, Cep.: 29.160-329; na Rua Rio Beberibe, em frente ao imóvel nº.: 04, e na Rua Rio Juruá, em frente ao imóvel nº.: 01, ambos em Hélio Ferraz, Cep.: 29.160-561 e 29.160-571.

Dessa forma, foram geradas, pela nobre Secretaria de Serviços, as seguintes ordens de serviços: 5463/2025, 5464/2025 e 5465/2025.

Porém, limpam **outros** bueiros na Rua Rio Juruá **e não** o informado na Indicação em referência que se encontra totalmente obstruído, gerando enormes transtornos aos moradores.

Além disso, o bueiro da Rua Beberibe também não fora desobstruído e limpo, **APENAS** o da Rua B4.

Dessa forma, ainda restaram 2 (dois) a serem limpos, isto é, o da Rua Rio Beberibe, em frente ao imóvel nº.: 04, e o da Rua Rio Juruá, em frente ao imóvel nº.: 01, ambos em Hélio Ferraz, Cep.: 29.160-561 e 29.160-571, conforme demonstram as imagens atualizadas abaixo:

Rua Rio Juruá:

<https://youtube.com/shorts/ycT1L3iETzs?feature=share>

(Limparam o bueiro do lado, não o mencionado)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



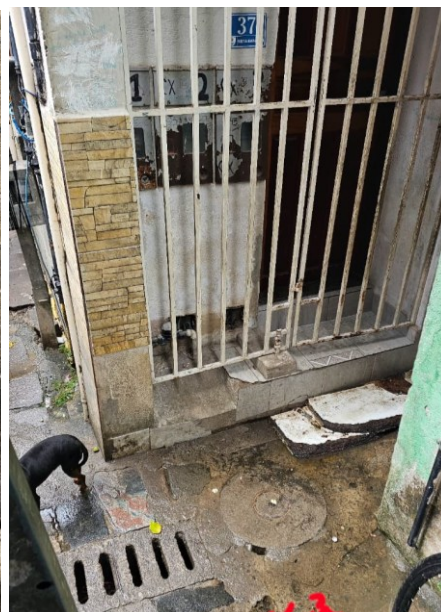


**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Rua Rio Beberibe:



Além desses, ainda existe outro bueiro entupido, localizado na Travessa Rio do Sul, em frente ao imóvel nº.: 37:



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003100310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





Deve ser destacado que a limpeza urbana compreende a eliminação de sujeiras nos bueiros sujos e entupidos do Município, eis que comprometem, em demasia, o sistema de drenagem tão importante e fundamental para garantir a segurança, a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes.

Se trata de um sistema que contribui para prevenção do empoçamento de água, dos alagamentos, da erosão do solo ao direcionar o fluxo da chuva e da contaminação da própria água, além de auxiliar a sustentabilidade urbana com a possibilidade do reaproveitamento da água da chuva para irrigação e limpeza urbana, por exemplo.

Somado a isso, no momento da execução dos serviços se houver a necessidade de limpeza em mais locais da Região, os mesmos devem ser incluídos nos serviços como forma de promover resguardar os interesses dos cidadãos e do próprio Município (CRFB, art.37, §6º).

Contem com o trabalho deste Mandato para que juntos seja possível levar serviços públicos cada vez mais eficientes, aptos a ensinar aos estimados munícipes satisfação e qualidade de vida.

Das Considerações Finais

Ante o exposto, como forma de garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes, bem como o lado urbanístico da Região, requer a Vossa Excelência a determinação da execução do objeto desta Indicação, em virtude de flagrante interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 12 de setembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

